



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1

## ATA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEMAAM, realizada no dia 20 de maio de 2022.

1  
2  
3  
4  
5  
6 Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, foi realizada a Octogésima  
7 Terceira Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMAAM, por  
8 meio de videoconferência na plataforma TEAMS, onde foi discutida a seguinte pauta: 1  
9 – Abertura da reunião pelo Presidente do CEMAAM; 2 – Leitura e aprovação da ATA da  
10 82ª Reunião Ordinária, ocorrida em 29 de abril de 2022; 3 – Análise e deliberação dos  
11 processos de Autos de infração distribuídos e analisados pelos conselheiros, conforme  
12 descrito a seguir: **Processo N.º 01.01.030201.001136.2019**, interessado **PARINTINS**  
13 **IND. E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA** (relatoria – INCRA); **Processo N.º**  
14 **01.01.030201.004362.2018**, interessado **CINEIDE ROCHA DA SILVA** (relatoria –  
15 MNCR) e **Processo N.º 01.01.030201.001159.2019**, interessado **CINEIDE ROCHA DA**  
16 **SILVA** (relatoria – MNCR); 4 – Informes da Secretaria Executiva do CEMAAM; 5 – O que  
17 houver. **Estiveram presentes os seguintes Conselheiros:** Luzia Raquel Queiroz  
18 Rodrigues Said (SEMA), Rubens Bentes da Silva (CREA/AM), Israel Wilter Dourado  
19 Cabral (CRBio-06), Fernanda da Silva Pereira (FIEAM), Edmar Lopes Magalhães  
20 (SEDECTI), Carlos Roberto Bueno (F A S), Adenilde Pinto de Almeida (GTA), Janeth  
21 Fernandes da Silva (CREA/AM), André Luís Negreiros Chuvás (IPAAM), Juan Mario  
22 Guzman Daza e Marcos Anderson Pinheiro Nogueira (FAEA), Jane Freitas de Goés  
23 Crespo (FOPES), Clodoaldo Ramos Pontes (CNS), Dahilton Pontes Cabral (FACEA),  
24 Jaderson Marques da Silva (AENAMBAM), Francimar Mamed (UFAM), Cristina Zulma  
25 Escate e Nadiele Pereira Pacheco (SEPROR), Ronaldo Pereira Santos (INCRA),  
26 Marciclei Pinto da Silva (FETAGRI), Gil Vieira (INPA), Suelen Cardoso Ramos (MNCR),  
27 Ronilson Vasconcelos Barbosa (ICMBio), Fernanda de Almeida Meirelles (IDESAM), Ana  
28 Cristina Ramos (FVA), João Evangelista Neto (FMF), Luíz Antônio de Araújo Cruz  
29 (EMBRAPA) e Vanylton Bezerra dos Santos (OAB/AM). **Participaram como**  
30 **convidados/ouvintes:** Glauce Ma. Tavares Monteiro (ASSCOL/SEMA), Pablo José  
31 Melo Serra (TI/SEMA), Nayana Souza Rodrigues (ASSCOL/SEMA), Larissa Cristina da  
32 Costa Pinto (ASSCOL/SEMA) e Lucas Reniêr dos Anjos (ASSCOL/SEMA). **Instituições**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

33 **ausentes:** ALEAM/CMADS, COIAB, IAAN, IBAMA, SEMMAS, SECT e UEA. **Ausências**  
34 **justificadas:** ALEAM/COMAPA e CPRM. **A Presidente da sessão, Luzia Raquel Said,**  
35 deu início à reunião e fez a leitura da pauta. Não havendo alterações na pauta, foi dado  
36 sequência ao próximo item, “Leitura e aprovação da ATA da 82ª Reunião Ordinária,  
37 ocorrida em 29 de abril de 2022”. Durante a leitura da ata não houve sugestão de  
38 alteração, e com isso, ao final da leitura, a ata foi **APROVADA** pelo colegiado. Em  
39 seguida, passando para o próximo item de pauta, a palavra foi passada para o relator do  
40 primeiro processo a ser deliberado. **O Conselheiro representante do INCRA, Ronaldo**  
41 **Santos,** relator do **Processo N.º 01.01.030201.001136.2019, interessado - PARINTINS**  
42 **IND. E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA,** explicou que o processo se originou a partir  
43 do Auto de Infração N.º 004530/15 – GECP, por conta do funcionamento do  
44 empreendimento com a Licença de Operação – L.O. vencida, além do não atendimento  
45 às condicionantes estabelecidas pela licença ambiental, resultando na aplicação de  
46 multa simples no valor de R\$ 30.000,00 reais. O autuado apresentou ao IPAAM defesa  
47 intempestiva, que não foi atendida e por isso recorreu ao CEMAAM. Em sua defesa, o  
48 autuado alegou que os critérios não foram atendidos por não haver profissional  
49 qualificado no quadro da empresa e também pelo fato do dono residir no estado de São  
50 Paulo, dificultando a comunicação e a resolução dos problemas. Por falta de consistência  
51 nos argumentos, essa defesa não foi acatada. Quanto à prescrição do processo, por  
52 conta da pandemia, e de acordo com o decreto governamental que suspendeu os prazos  
53 prescricionais, não houve prescrição. Sendo assim, após análise de gradação da pena,  
54 solicitada pelo interessado, **seu voto é pela manutenção da multa com 10% de desconto,**  
55 **resultando em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),** nos Termos do Art. 129 do Decreto  
56 Federal N.º 6514/08 e do Art. 89 e 90 da IN/conjunta/IBAMA/ICMBio 01/2021. **O**  
57 **Conselheiro representante da UFAM, Francimar Mamed,** perguntou se a capacidade  
58 econômica do apenado foi levada em consideração no estabelecimento do valor da multa  
59 e se esse valor se manteve pela nova instrução normativa do IBAMA. **O Conselheiro**  
60 **representante do INCRA, Ronaldo Santos,** respondeu que de acordo com a  
61 legislação, é preferível que o fiscal justifique o valor da multa aplicada, mas no caso disso  
62 não ocorrer, não cabe o seu cancelamento, mas uma análise posterior pode ser realizada  
63 em segundo grau, como foi feito agora nessa relatoria. Quanto à sua capacidade  
64 econômica, de acordo com pesquisas realizadas, a empresa é de médio porte e por



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

65 conta do potencial poluidor da atividade, o valor aplicado é adequado. **O Conselheiro**  
66 **representante da FETAGRI, Marciclei da Silva**, perguntou se houve uma pesquisa  
67 sobre a quantidade de pessoas que essa empresa emprega no município de Parintins  
68 para que seja mensurado o quanto ela contribui para o crescimento do município e o  
69 fomento do emprego. Quanto ao valor da multa e a capacidade econômica, perguntou  
70 se há como aumentar o desconto para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e verificar se a  
71 empresa teve suas atividades paralisadas por conta dessa infração, o que poderia ter  
72 acarretado na sua falência. **O Conselheiro representante do INCRA, Ronaldo Santos**,  
73 respondeu que a quantidade de funcionários não é um atenuante da multa e não possui  
74 respaldo legal. **O Conselheiro da FETAGRI, Marciclei da Silva**, perguntou se foi  
75 verificado se a empresa já corrigiu as infrações que foram identificadas na fiscalização.  
76 **O Conselheiro representante do INCRA, Ronaldo Santos**, respondeu que essas  
77 informações não constam nos autos do processo e que essa reunião seria uma boa  
78 oportunidade para a empresa apresentar sua defesa, mas a assessoria do CEMAAM  
79 não conseguiu entrar em contato com nenhum representante. **O Conselheiro**  
80 **representante da F A S, Carlos Bueno**, parabenizou a apresentação do relatório e  
81 pontuou que essas tentativas de contato com a empresa sejam anexadas ao processo  
82 para formalização do ato. **O Conselheiro representante da FAEA, Juan Mario**  
83 **Guzman**, perguntou quando obtiveram respostas dessa empresa pela última vez, pois  
84 após uma pesquisa no site da Receita Federal, consta que foi dada baixa no CNPJ dessa  
85 empresa. **O Conselheiro representante do INCRA, Ronaldo Santos**, respondeu que  
86 o último documento constante nos autos foi recebido em 2015 e se de fato ela não existir  
87 mais, a multa não será paga, pois suas obrigações também terão acabado. **O**  
88 **Conselheiro representante da FACEA, Dahilton Cabral**, comentou que se a empresa  
89 não existir mais, isso deve ser analisado pelo Conselho, pois prosseguir com o processo  
90 de multa vai trazer desdobramentos em outros órgãos públicos, como a Receita Federal  
91 e outros órgãos da justiça. Sendo assim, caberia prorrogar a deliberação desse processo  
92 até terem certeza dessas informações. **O Conselheiro representante do INCRA,**  
93 **Ronaldo Santos**, concordou com a ponderação, porém, para o Conselho essa análise  
94 não se aplica, pois, a sua competência é analisar o processo em questão. **O Conselheiro**  
95 **representante da FACEA, Dahilton Cabral**, reforçou a importância de analisar o  
96 processo por esse ponto de vista, pois isso pode levar a um trâmite mais demorado e



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

97 que gere custos aos órgãos públicos. **O Conselheiro representante do INCRA,**  
98 **Ronaldo Santos**, validou a ponderação, mas sugeriu que deem prosseguimento à  
99 deliberação, pois se o Conselho começar a se preocupar com outras questões que  
100 envolvem os processos isso pode prejudicar o andamento dos trabalhos realizados pela  
101 plenária. **O Conselheiro representante da FAEA, Juan Mario Guzman**, comentou que  
102 o processo deve acompanhar a situação atual da empresa, pois com uma breve pesquisa  
103 na internet mostrou que o CNPJ da empresa foi dado baixa no dia 05/04/2022 e que isso  
104 seja registrado pelo CEMAAM para que essa informação dê subsídios aos Conselheiros.  
105 **O Conselheiro representante do INCRA, Ronaldo Santos**, agradeceu pela informação  
106 e pontuou que o trabalho do CEMAAM já foi realizado e que o processo seguirá para a  
107 PGE, que na parte de execução da decisão não haverá resultado, pois, a empresa não  
108 existe mais. **O Conselheiro representante do CREA/AM, Rubens Bentes**, comentou  
109 que o Conselho não pode ser benevolente com infratores, pois isso criaria um precedente  
110 para o caso de novas infrações, o que poderia ser visto de forma negativa, como se o  
111 Conselho não estivesse cumprindo o seu papel. **O Conselheiro da FETAGRI, Marciclei**  
112 **da Silva**, perguntou se a multa não pode ser convertida em compensação ambiental ou  
113 serviços voltados para a comunidade. **O Conselheiro representante do INCRA,**  
114 **Ronaldo Santos**, respondeu que essa conversão deveria ter sido solicitada pelo  
115 interessado e isso não compete ao relator, mas outro Conselheiro pode fazer essa  
116 sugestão. Ao fim das manifestações, **a presidente da sessão, Luzia Raquel Said**,  
117 iniciou a votação. **Votaram com o relator as seguintes instituições: GTA, FVA,**  
118 **AENAMBAM, FAS, SEPROR, FACEA, SELECTI, FIEAM, IDESAM, UFAM, INPA,**  
119 **CRBIO-06, FOPES, FMF, FAEA, EMBRAPA, FETAGRI, CREA/AM e MNCR, totalizando**  
120 **19 votos a favor da manutenção da multa com o desconto de 10%, perfazendo R\$**  
121 **27.000,00 (vinte e sete mil reais).** Não houve manifestação do IPAAM. Em seguida, a  
122 palavra foi passada para a relatora do próximo processo a ser deliberado. **A Conselheira**  
123 **representante do MNCR, Suelen Cardoso**, fez uma breve leitura do seu relatório  
124 referente ao **Processo N.º 01.01.030201.004362.2018**, do interessado **CINEIDE**  
125 **ROCHA DA SILVA**, que foi autuada por desmatar 8 (oito) hectares de vegetação nativa  
126 sem autorização do órgão ambiental. A autuada interpôs recurso administrativo dentro  
127 do prazo regulamentar e justificou que não procurou o IPAAM anteriormente por motivo  
128 de doença e apresentou um atestado de insuficiência financeira emitido pela Polícia Civil



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

129 do Estado do Amazonas. Com isso, solicitou a nulidade do auto de infração, a redução  
130 do valor da multa em 90% e a conversão em medidas socioeducativas. 5  
131 Nesse sentido, após análise do processo, a relatora vota por aceitar o recurso impetrado  
132 e indefere parcialmente os pedidos da defesa da autuada, negando a nulidade do auto  
133 de infração e a assinatura do TACA e acolhendo o pedido de redução da multa, passando  
134 de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos  
135 reais). **O Conselheiro representante do INPA, Gil Vieira**, comentou que o custo de  
136 uma regeneração ecológica de 1 (um) hectare fica em torno de R\$ 15.000,00 (quinze mil  
137 reais), o que torna o valor original da multa irrisória, e questiona a falta de um relatório  
138 técnico que comprove a regeneração natural da área. **A presidente da sessão, Luzia**  
139 **Raquel Said**, respondeu que consta no processo um relatório técnico com imagens,  
140 comprovando a regeneração ecológica natural que ocorreu na área. **O Conselheiro**  
141 **representante da UFAM, Francimar Mamed**, esclareceu que a multa não visa reparar  
142 dano ambiental, seu objetivo é punir o infrator pelo ato lesivo, tanto que ela pode  
143 prescrever de acordo com a legislação, mas a obrigação de reparar o dano ambiental é  
144 imprescritível. Ao fim das manifestações, **a presidente da sessão, Luzia Raquel Said**,  
145 iniciou a votação. Votaram com a relatora as seguintes instituições: GTA, AENAMBAM,  
146 FVA, IPAAM, F A S, CNS, SEPROR, FACEA, SEDECTI, FIEAM, IDESAM, UFAM,  
147 CRBIO-06, FOPES, FMF, FAEA, EMBRAPA, FETAGRI e CREA/AM, totalizando **19**  
148 **votos a favor**, 1 voto contrário do INPA e uma abstenção do INCRA. Em seguida, a  
149 **Conselheira representante do MNCR, Suelen Cardoso**, deu início à relatoria do  
150 próximo processo em pauta, **Processo N.º 01.01.030201.001159.2019**, interessado  
151 **CINEIDE ROCHA DA SILVA**, que foi autuada por fazer uso do fogo ao desmatar 8 (oito)  
152 hectares de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental. A autuada interpôs  
153 defesa preliminar fora do prazo regulamentar. Diante do apresentado, o voto da relatora  
154 é pelo não reconhecimento do recurso administrativo, por seu caráter intempestivo, e a  
155 favor da manutenção da multa no valor original de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **O**  
156 **Conselheiro representante da UFAM, Francimar Mamed**, pediu vista ao processo  
157 para esclarecer algumas dúvidas quanto à admissibilidade do recurso analisado pelo  
158 IPAAM, entre outros pontos que ao seu ver precisam ser esclarecidos. **A presidente da**  
159 **sessão, Luzia Raquel Said**, informou que o voto vista deverá ser apresentado na  
160 próxima reunião e passou para os informes. **O Conselheiro representante da UFAM,**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

161 **Francimar Mamed**, perguntou quando voltariam as reuniões presenciais, já que não há  
162 mais motivos para manter as reuniões na modalidade remota. Perguntou também, se o  
163 CEMAAM possui assento no comitê que trata do Zoneamento Ecológico e Econômico –  
164 ZEE, que é de responsabilidade da SEDECTI. **A presidente da sessão, Luzia Raquel**  
165 **Said**, concordou com a sugestão da reunião presencial e informou que isso já estava em  
166 análise pela secretaria. Quanto ao Comitê de ZEE, o CEMAAM não possui assento e  
167 perguntou ao representante da SEDECTI, Edmar Lopes, como isso poderia ser  
168 resolvido. **O Conselheiro representante da SEDECTI, Edmar Lopes**, informou que  
169 será realizado um *Workshop* que falará sobre o ZEE e convidou os conselheiros a  
170 participarem. Quanto ao assento do CEMAAM no comitê, ele levará esse assunto ao  
171 Grupo de Trabalho Operacional – GTO para analisarem essa solicitação. **O Conselheiro**  
172 **representante da UFAM, Francimar Mamed**, solicitou que o Conselho Estadual de  
173 Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS/AM também tenha assento nesse comitê.  
174 **O Conselheiro representante da SEDECTI, Edmar Lopes**, respondeu que também  
175 levará para análise do GTO essa solicitação. **A presidente da sessão, Luzia Raquel**  
176 **Said**, comentou que de qualquer forma, será enviado um ofício manifestando o interesse  
177 do CEMAAM em participar do comitê e que assim que houver uma resposta, será feita a  
178 escolha de quem representará o CEMAAM no comitê. **A Conselheira representante do**  
179 **GTA, Adenilde Almeida**, respondeu que durante sessão do CEDRS/AM, foi levantado  
180 o assunto sobre o ZEE e a sua importância e com isso foi constituído um grupo de  
181 trabalho para tratar sobre o licenciamento ambiental e sobre a regularização fundiária,  
182 inclusive o CEMAAM faz parte desse conselho e não tem comparecido às reuniões. **A**  
183 **presidente da sessão, Luzia Raquel Said**, respondeu que não tinha conhecimento  
184 dessa informação, mas que irão averiguar. **O Conselheiro representante da FETAGRI,**  
185 **Marciclei da Silva**, reafirmou a importância do CEMAAM participar desse comitê, e a  
186 relevância dessa pauta, e aproveitou a oportunidade para solicitar que seja feita uma  
187 fiscalização quanto à uma denúncia contra a empresa Tumpex, empresa de coleta de  
188 lixo, que foi indiciada por cometer crimes contra o meio ambiente. O Ministério Público  
189 afirma que a empresa realiza o descarte irregular de resíduos sólidos em um igarapé.  
190 Outro ponto a ser pautado, seria a realização de campanhas de conscientização contra  
191 crimes ambientais e maior divulgação do número para disk denúncia, e solicitou um  
192 relatório sobre as denúncias recebidas nesse canal nos últimos 5 (cinco) anos e como



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

193 foram resolvidas. **A presidente da sessão, Luzia Raquel Said**, respondeu que o disk  
194 denúncia é de responsabilidade da SEMMAS, no município, e do IPAAM, no estado, e  
195 sugeriu que essas solicitações sejam feitas diretamente a esses órgãos. **O Conselheiro**  
196 **representante da UFAM, Francimar Mamed**, pediu a palavra para comentar que o  
197 licenciamento e fiscalização desses aterros controlados (lixão) eram de competência do  
198 estado, mas que por volta de 2017/2018 foi aprovada pelo CEMAAM, especificamente  
199 para o município de Manaus, uma resolução que passou essa competência também ao  
200 município, o que criou uma situação complicada pelo ponto de vista jurídico, pois o  
201 município é o detentor do direito desse serviço e não faz sentido ele mesmo ter o poder  
202 de se auto fiscalizar e auto licenciar, mas ainda assim, de acordo com a legislação, se  
203 for detectada omissão de fiscalização do órgão originário do licenciamento, essa função  
204 passa automaticamente para o órgão superior do estado, e se o estado se omitir, passa  
205 para a união. **A presidente da sessão, Luzia Raquel Said**, respondeu que não houve  
206 aprovação de resolução transferindo essa competência e sim a apresentação de um  
207 parecer do IPAAM, delegando a competência de licenciamento de aterros controlados  
208 (lixão) à SEMMAS. **O Conselheiro representante da FETAGRI, Marciclei da Silva**,  
209 comentou que outra pauta importante a ser discutida seria a abertura de novos aterros  
210 de controle próximos a áreas onde residem comunidades tradicionais e próximo de  
211 igarapés, e que empreendimentos como esse deveriam ser instalados em áreas onde  
212 não criassem tantos impactos para a população e para o meio ambiente. **A presidente**  
213 **da sessão, Luzia Raquel Said**, respondeu que existe o Comitê Estadual de Resíduos  
214 Sólidos que trata sobre essas questões, e que o Conselheiro pode solicitar ao comitê  
215 essas informações, e se for de seu interesse, manifestar por meio de ofício, o interesse  
216 da FETAGRI em fazer parte do comitê. **O Conselheiro representante da F A S**,  
217 aproveitou o momento para solicitar que as instituições presentes divulguem seus  
218 calendários de ações e atividades que serão realizadas na Semana do Meio Ambiente,  
219 para que todos fiquem cientes e possam participar. **A presidente da sessão, Luzia**  
220 **Raquel Said**, agradeceu a manifestação e informou que a SEMA divulgará seu  
221 calendário assim que estiver pronto e que todos podem ficar à vontade para divulgar as  
222 atividades das suas instituições, seja na presente reunião ou por meio do grupo de  
223 *Whatsapp* do Conselho. Não havendo mais nada a deliberar, agradeceu a participação  
224 de todos e deu por encerrada a 83ª Reunião Ordinária do CEMAAM. Eu, Glauce Tavares





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

225 Monteiro \_\_\_\_\_, assessora dos colegiados da SEMA, lavrei a presente ata que  
226 incorpora como anexo a lista de presença extraída da plataforma TEAMS e o registro  
227 fotográfico da reunião.

8

Assessoria de colegiados da SEMA.

## ANEXO I LISTA DE PRESENÇA

82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEMAAM					
HORA DE INÍCIO DA REUNIÃO		20/05/2022 08:44			
HORA DE TÉRMINO DA REUNIÃO		20/05/2022 11:57			
INSTITUIÇÕES PRESENTES (A)		25			
CONVIDADOS E/OU OUVINTES (B)		5			
TOTAL DE INST. PARTICIPANTES (A+B)		30			
INSTITUIÇÕES AUSENTES: ALEAM/CMADS, COIAB, IAN, IBAMA, SEMMAS, SECT e UEA.					
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: ALEAM/COMAPA e CPRM.					
ID DA REUNIÃO: 0b257bec-4421-4117-b083-16c604f1ab86					
	NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	HORARIO DE ENTRADA	HORARIO DE SAÍDA	FUNÇÃO
1	Glauce Ma. Tavares Monteiro	ASSCOL/SEMA	20/05/2022 08:44	20/05/2022 11:57	ASSESSORA DOS COLEGIADOS
2	Nayana Souza Rodrigues	ASSCOL/SEMA	20/05/2022 08:44	20/05/2022 11:57	OUVINTE
3	Larissa Cristina da Costa Pinto	ASSCOL/SEMA	20/05/2022 08:44	20/05/2022 11:57	OUVINTE
4	Lucas Reniêr dos Anjos	ASSCOL/SEMA	20/05/2022 08:44	20/05/2022 11:57	OUVINTE





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5	Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said	SEMA	20/05/2022 08:51	20/05/2022 11:56	<b>SEC. EXECUTIVA DO CEMAAM</b>
6	Israel Wilter Dourado Cabral	CRBIO-06	20/05/2022 08:56	20/05/2022 11:56	CONSELHEIRO
7	Rubens Bentes da Silva	CREA/AM	20/05/2022 08:54	20/05/2022 11:21	CONSELHEIRO
8	Dahilton Pontes Cabral	FACEA	20/05/2022 08:56	20/05/2022 11:57	CONSELHEIRO
9	Edmar Lopes Magalhães	SEDECTI	20/05/2022 08:57	20/05/2022 11:55	CONSELHEIRO
10	Gil Vieira	INPA	20/05/2022 08:57	20/05/2022 11:29	CONSELHEIRO
11	Suelen Cardoso Ramos	MNCR	20/05/2022 08:58	20/05/2022 11:27	CONSELHEIRA
12	Juan Mario Guzman Daza	FAEA	20/05/2022 08:58	20/05/2022 11:54	CONSELHEIRO
13	Francimar Mamed	UFAM	20/05/2022 08:58	20/05/2022 11:57	CONSELHEIRO
14	Adenilde Pinto de Almeida	GTA	20/05/2022 08:59	20/05/2022 11:56	CONSELHEIRA
15	Pablo Jose Melo Serra	TI/SEMA	20/05/2022 08:59	20/05/2022 11:56	<b>CONVIDADO</b>
16	Ronilson Vasconcelos Barbosa	ICMBIO	20/05/2022 09:00	20/05/2022 09:39	CONSELHEIRO
17	Fernanda de Almeida Meirelles	IDESAM	20/05/2022 09:01	20/05/2022 11:54	CONSELHEIRA
18	Marciclei Pinto da Silva	FETAGRI	20/05/2022 09:01	20/05/2022 11:55	CONSELHEIRO
19	Ronaldo Pereira Santos	INCRA	20/05/2022 09:02	20/05/2022 11:28	CONSELHEIRO
20	Cristina Escate	SEPROR	20/05/2022 09:02	20/05/2022 11:55	<b>REPRESENTANTE</b>
21	Fernanda da Silva Pereira	FIEAM	20/05/2022 09:05	20/05/2022 11:55	CONSELHEIRA





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

22	Ana Cristina Ramos	FVA	20/05/2022 09:05	20/05/2022 11:38	CONSELHEIRA
23	Carlos Roberto Bueno	F A S	20/05/2022 09:05	20/05/2022 11:54	CONSELHEIRO
24	André Luís Negreigos Chuvas	IPAAM	20/05/2022 09:07	20/05/2022 11:56	CONSELHEIRO
25	Joao Evangelista Neto	FMF	20/05/2022 09:09	20/05/2022 11:54	CONSELHEIRO
26	Jaderson Marques da Silva	AENAMBAM	20/05/2022 09:13	20/05/2022 11:54	CONSELHEIRO
27	Janeth Fernandes	CREA/AM	20/05/2022 09:31	20/05/2022 09:38	<b>CONVIDADA</b>
28	Jane Freitas de Goes Crespo	FOPES	20/05/2022 09:42	20/05/2022 11:54	CONSELHEIRA
29	Nadiele Pereira Pacheco	SEPROR	20/05/2022 09:45	20/05/2022 11:56	CONSELHEIRA
30	Luiz Antônio de Araújo Cruz	EMBRAPA	20/05/2022 10:02	20/05/2022 11:51	CONSELHEIRO
31	Clodoaldo Ramos Pontes	CNS	20/05/2022 10:17	20/05/2022 11:54	CONSELHEIRO
32	Marcos Anderson Pinheiro Nogueira	FAEA	20/05/2022 10:46	20/05/2022 11:56	CONSELHEIRO
33	Vanylton Bezerra dos Santos	OAB/AM	20/05/2022 11:02	20/05/2022 11:32	CONSELHEIRO

10

237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

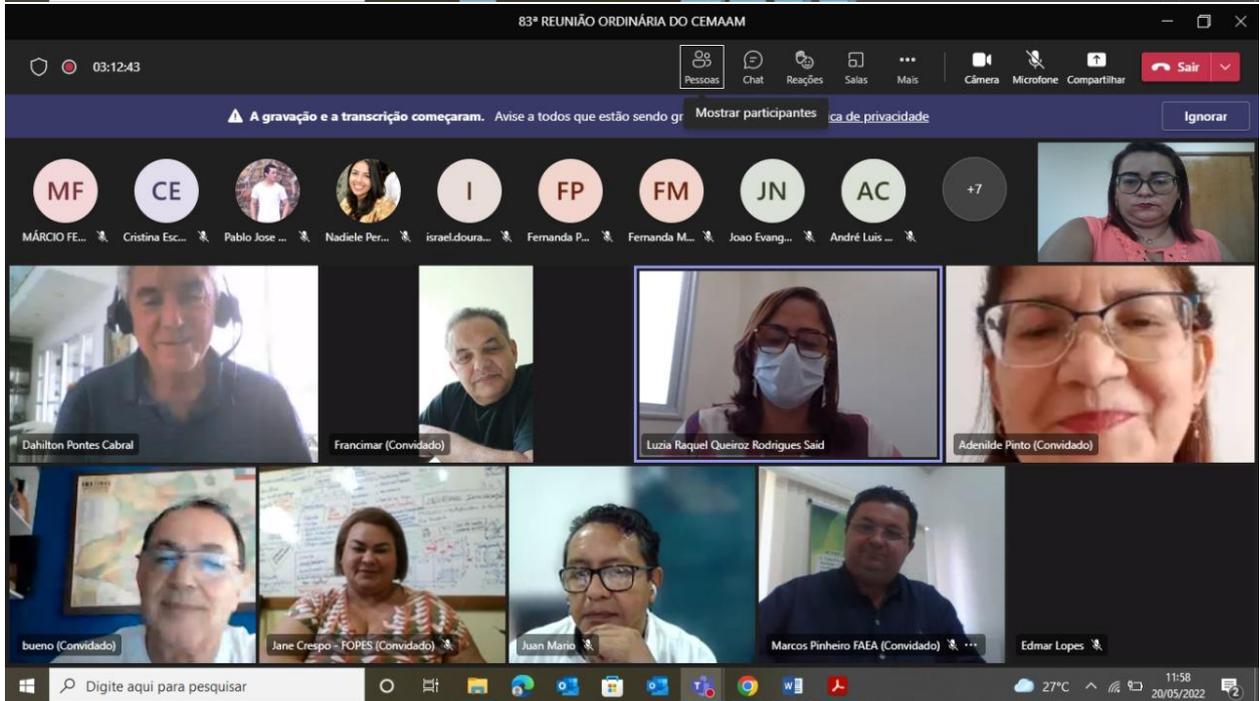
## ANEXO II REGISTRO FOTOGRÁFICO



249  
250  
251



252



253  
254

255

**APROVADA NA 84ª RO EM 10/06/2022**

